



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 45567/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 09/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00059/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Renato Monteiro Campos

**HOTEL ZURIQUE LTDA**

Praça Getulio Vargas, 42 - Centro, Patos - PB.

CNPJ nº. 02.775.760/0001-04

Fone/FAX: (83) 3421-1300

CEP: 58.700-230 Email: hotelzurique@hotmail.com

Patos – PB, 02 de abril de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Patos PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

Unid.	Tipo de Apartamento	Quant. Diárias	Valor da Diária	Valor Total
Apartamento	Apartamento INDIVIDUAL (SINGLE), com ar, Tv, frigobar, ducha quente, telefone linha direta, internet, na cidade de PATOS/PB.	165	120,00	19.800,00
Unid.	Tipo de Apartamento	Quant. Diárias	Valor da Diária	Valor Total
Apartamento	Apartamento DUPLO, com ar, Tv, frigobar, ducha quente, telefone linha direta, internet, na cidade de PATOS/PB.	120	170,00	20.400,00
Unid.	Tipo de Apartamento	Quant. Diárias	Valor da Diária	Valor Total
Apartamento	Apartamento TRIPLO, com ar, Tv, frigobar, ducha quente, telefone linha direta, internet, na cidade de PATOS/PB..	77	260,00	20.020,00

Total R\$: 60.220,00(Sessenta Mil, Duzentos e Vinte Reais)

HOTEL ZURIQUE
LTDA:02775760
000104

 Assinado de forma digital
 por HOTEL ZURIQUE
 LTDA:02775760000104
 Dados: 2025.04.02 11:32:00
 -03'00'

Hotel Zurique Ltda



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 167/2025
Dispensa nº 059/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 617/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **HOTEL ZURIQUE LTDA - ME**, inscrito no CPF/CNPJ nº 02.775.760/0001-04, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025 para o custeio da despesa**;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as



formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 167/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A Contratação de serviços de hotelaria tem objetivo atender as necessidades de acomodações 1 as autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, orientadores entre outros que vêm ao Município de Patos/PB para prestar serviços para a prefeitura ou para as secretarias jurisdicionadas, como a realização de cursos, palestras e treinamentos.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **valor global** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 60.220,00 (sessenta mil duzentos e vinte reais)** ofertado, pela empresa **HOTEL ZURIQUE LTDA - ME**,



inscrito no CPF/CNPJ nº 02.775.760/0001-04, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 60.220,00 (sessenta mil duzentos e vinte reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação



direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 059/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **HOTEL ZURIQUE LTDA - ME**, inscrito no CPF/CNPJ nº **02.775.760/0001-04**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 60.220,00 (sessenta mil duzentos e vinte reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na **Lei de Licitação**.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 04 de abril de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

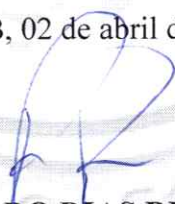
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 02 de abril de 2025.


FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 059/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 167/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 059/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **HOTEL ZURIQUE LTDA - ME, CNPJ: 02.775.760/0001-04**, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Centro, Patos/pB. CEP: 58700-230, representante legal: GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, CPF nº 026.725.054-11. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Administração de Patos/PB, no valor total de **R\$ 60.220,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 04 de abril de 2025.


FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Cotação de Preço

OBJETO: Contratação de Empresa Visando a Prestação de Serviço de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patos.

Unid.	Tipo de Apartamento	QUANT.de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Apartamento	Apartamento INDIVIDUAL, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de PATOS/PB.	165	239,00	39.435,00
Apartamento	Apartamento DUPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de PATOS/PB.	120	279,00	33.480,00
Apartamento	Apartamento TRIPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de PATOS/PB.	77	359,00	27.643,00
			TOTAL RS:	100.558,00

R\$: 100.558,00 (Cem mil, quinhentos e cinquenta e oito reais.)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 02 / 04 / 2025

Assinatura e Carimbo

24/04/2025
NORD EASY PATOS

José Segundo
GERENTE



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cotação de Preço

OBJETO: Contratação de Empresa Visando a Prestação de Serviço de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patos.

Unid.	Tipo de Apartamento	QUANT.de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Apartamento	Apartamento INDIVIDUAL, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de PATOS/PB.	165	R\$ 175,00	28.875
Apartamento	Apartamento DUPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de PATOS/PB.	120	R\$ 249,00	29.900
Apartamento	Apartamento TRIPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de PATOS/PB.	77	R\$ 315,00	24.255
TOTALRS:			82.530	

R\$: _____ (_____)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 02 / 04 / 2025

Assinatura e Carimbo

HOTEL OAS
CNPJ: 31.084.086/0001-70

ASS:

**HOTEL ZURIQUE LTDA**

Praça Getulio Vargas, 42 - Centro, Patos - PB.

CNPJ nº. 02.775.760/0001-04

Fone/FAX: (83) 3421-1300

CEP: 58.700-230 Email: hotelzurique@hotmail.com

Patos – PB, 02 de abril de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Patos PB

COTAÇÃO DE PREÇOS

Unid.	Tipo de Apartamento	Quant. Diárias	Valor da Diária	Valor Total
Apartamento	Apartamento INDIVIDUAL (SINGLE), com ar, Tv, frigobar, ducha quente, telefone linha direta, internet, na cidade de PATOS/PB.	165	120,00	19.800,00
Unid.	Tipo de Apartamento	Quant. Diárias	Valor da Diária	Valor Total
Apartamento	Apartamento DUPLO, com ar, Tv, frigobar, ducha quente, telefone linha direta, internet, na cidade de PATOS/PB.	120	170,00	20.400,00
Unid.	Tipo de Apartamento	Quant. Diárias	Valor da Diária	Valor Total
Apartamento	Apartamento TRIPLO, com ar, Tv, frigobar, ducha quente, telefone linha direta, internet, na cidade de PATOS/PB..	77	260,00	20.020,00

Total R\$: 60.220,00(Sessenta Mil, Duzentos e Vinte Reais)

HOTEL ZURIQUE
LTDA:02775760
000104

Assinado de forma digital
 por HOTEL ZURIQUE
 LTDA:02775760000104
 Dados: 2025.04.02 11:32:00
 -03'00'

Hotel Zurique Ltda



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Apartamento INDIVIDUAL, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.	165	DIÁRIA	R\$ 120,00	R\$ 19.800,00
2	Apartamento DUPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.	120	DIÁRIA	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
3	Apartamento TRIPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.	77	DIÁRIA	R\$ 260,00	R\$ 20.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.220,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 60.220,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

AR



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 02 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 01 de abril de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A Contratação de serviços de hotelaria tem por objetivo atender as necessidades de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, orientadores entre outros que vêm ao Município de Patos/PB para prestar serviços para a prefeitura ou para as secretarias jurisdicionadas, como a realização de cursos, palestras e treinamentos.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA DE
PATOS

Par+



Primeira
Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2004
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do
Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001
2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001
2008
Manutenção do Centro de Referência de
Atendimento à Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001
2011
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas
para a Mulher e da Diversidade Humana
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020
Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2017
Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria
Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2018
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria
Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182 2001
2015
Proteção e Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
Municipal de Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001
2019
Manter as atividades administrativas da Secretaria
de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria
Municipal da Receita e Administração Tributária de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2022
Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e
Administração Tributária de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060
Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001
2023
Manutenção da Controladoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2110
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolv. Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2025
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026
Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003
2029
Manutenção do Programa de Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de
Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação
de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos



PATOS

Paraná



Primeira
Infância





PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095

Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045

Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047

Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048

Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049

Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos
Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2063

Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2067

Manutenção de PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2068

Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do
Conselho Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2070

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e
Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001
2071

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança
Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2072

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2096

Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da
Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001
2076



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077

Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078

Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 02 de abril de 2025.

M^{te} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PATOS

Par

Primeira Infância



TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A Contratação de serviços de hotelaria tem por objetivo atender as necessidades de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, instrutores, orientadores entre outros que vêm ao Município de Patos/PB para prestar serviços para a prefeitura ou para as secretarias jurisdicionadas, como a realização de cursos, palestras e treinamentos.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
01	Apartamento INDIVIDUAL, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.	165	DIÁRIA
02	Apartamento DUPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.	120	DIÁRIA
03	Apartamento TRIPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.	77	DIÁRIA

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 01 de abril de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 11:52:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 45567/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00059/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.220,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.220,00

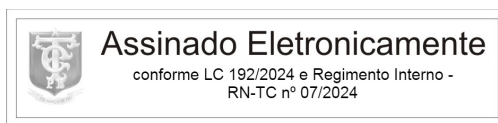
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hotel Zurique LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.775.760/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5a1e6f4148a8826314ddebe7f2010ab3
Autorização da autoridade competente	Sim	aec62717722dca1fb33e9247c3cad22c
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e0fe37e9236a55a99cc2b374fe3a4a18
Justificativa de preço	Sim	81e18219a3ffe10b7e31fb5bf43fb496
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2f728a8743773fc332aa67fea03f2935
Previsão Orçamentária	Sim	fc8207314e1c2c800de2c5d53167a4d6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c720559ddcca592b6cb16590e3873e8c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hotel Zurique LTDA	Sim	40236d9169147ad8e6e820335c5ea32e

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 059/2025

CONTRATO Nº: 977/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **HOTEL ZURIQUE LTDA - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **HOTEL ZURIQUE LTDA - ME**, CNPJ: **02.775.760/0001-04**, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Centro, Patos/pB. CEP: 58700-230, representante legal: GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, CPF nº 026.725.054-11, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 059/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 059/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.220,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Apartamento INDIVIDUAL, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.	165	DIÁRIA	R\$ 120,00	R\$ 19.800,00
2		120	DIÁRIA	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	Apartamento DUPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.				
3	Apartamento TRIPLO, com café da manhã, ar condicionado, frigobar, ducha quente, telefone e internet, na cidade de Patos/PB.	77	DIÁRIA	R\$ 260,00	R\$ 20.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.220,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município
Manutenção dos Conselhos Tutelares	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182 2001 2015

Proteção e Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019

Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022

Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023

Manutenção da Controladoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvol. Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027

Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028

Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003 2029

Manutenção do Programa de Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031

Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036

Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção das Atividades da Secretaria de
Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação
de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
Municipal de Educação – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
Municipal de Educação – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré
Escola – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2095
Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola –
Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2039
Manutenção das Atividades Administrativas da
Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -
Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2043

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001
2045

Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001
2047

Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de
Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2048

Manutenção do Programa de Atenção a Primeira
Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2049

Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a
Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria
Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004
2052

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde de Atenção Primária



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos
Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2063

Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2067

Manutenção de PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2068

Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do
Conselho Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2070

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e
Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001
2071

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança
Feliz



PATOS

PAI

PRIMEIRA INFÂNCIA





**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2072

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2096

Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da
Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001
2076

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2077

Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004
2078

Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento
da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004
2081

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004
2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004
2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004
2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
de Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria
Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001
2010

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001
2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001
2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **CLEBER MEDEIROS GOMES, CPF nº 010.981.724-93, Matrícula nº 31558123**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 04 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

HOTEL ZURIQUE LTDA - ME
CNPJ nº 02.775.760/0001-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Pregão nº 0008/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA CNPJ nº 40.238.532/0001-77

OBJETO: Aquisição de Soros fisiológico, glicofisiológico, ringer e glicosado para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Olho D'água-PB.

Valor global de 280.405,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais).

Olho D'água - PB, 08 de abril de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador: AF7E0FCA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 0008/2025

Objeto: Aquisição de Soros fisiológico, glicofisiológico, ringer e glicosado para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Olho D'água-PB.

Vencedores: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA CNPJ nº 40.238.532/0001-77, com o valor Global R\$ 280.405,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.
Estando convocada para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 08 de abril de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador: B7AEB99F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Contratado: CARLOS ESTEVAM LUCENA DA COSTA
CPF Nº: 938.795.718-72

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 02/04/2025.

EDJAILSON BATISTA LIRA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Locatário

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 4537F2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 952/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 042/2025 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 952/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

CONTRATADO: CARLOS ESTEVAM LUCENA DA COSTA
CPF Nº: 938.795.718-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 02 de abril de 2025.

EDJAILSON BATISTA LIRA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Locatário

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 28DED8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: HOTEL ZURIQUE LTDA - ME

CNPJ: 02.775.760/0001-04

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.220,00 (SESENTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 04 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 473B4875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 977/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 167/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 059/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 977/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: HOTEL ZURIQUE LTDA - ME
CNPJ Nº: 02.775.760/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.220,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 04 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:FD30B3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 981/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
CONTRATO Nº 981/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Ordenador de Despesas

WILLAMI ALVES DE LUCENA
 Secretário Municipal de Agricultura
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
Código Identificador:E3B42212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPÉ PORTE MÉDIO, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ 35.503.721/0001-07, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 182.000,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).

Patos - PB, 07 de abril de 2025.

ITALO TORRES LIMA
 Secretaria Municipal Defesa do Consumidor

Publicado por:
 Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D27BAB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
CONTRATO Nº 978/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ: 08.228.979/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.500,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, período de doze meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Abril de 2025.



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2004
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do
Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001
2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001
2008
Manutenção do Centro de Referência de
Atendimento à Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001
2011
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas
para a Mulher e da Diversidade Humana
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020
Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2017
Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria
Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2018
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria
Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182 2001
2015
Proteção e Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
Municipal de Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001
2019
Manter as atividades administrativas da Secretaria
de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria
Municipal da Receita e Administração Tributária de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2022
Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e
Administração Tributária de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060
Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001
2023
Manutenção da Controladoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2110
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolv. Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2025
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026
Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003
2029
Manutenção do Programa de Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de
Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação
de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2091
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
Municipal de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2092
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria
Municipal de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos



PATOS

Paraná



Primeira Infância



Município de Patos



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095

Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045

Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047

Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048

Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049

Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos
Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2063

Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2067

Manutenção de PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2068

Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do
Conselho Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2070

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e
Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001
2071

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança
Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2072

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2096

Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da
Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001
2076



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077

Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078

Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 02 de abril de 2025.

M^{te} José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PATOS

Par

Primeira Infância





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.775.760/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1998	
NOME EMPRESARIAL HOTEL ZURIQUE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIPAGEL1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9636-1100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:29:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.775.760/0001-04
Razão Social: HOTEL ZURIQUE LTDA ME
Endereço: Pça GETULIO VARGAS 42 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032303510732598953

Informação obtida em 24/03/2025 08:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL ZURIQUE LTDA
CNPJ: 02.775.760/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:59 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **4E27.589F.CBF1.3086**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **638E.FE1A.EF77.33E6**

Emitida no dia 10/02/2025 às 07:45:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **02.775.760/0001-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 14/03/2025

Contribuinte:

HOTEL ZURIQUE LTDA - ME

Localização: PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 42, HOTEL ZURIQUE - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-000		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: HOTEL ZURIQUE LTDA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
02.775.760/0001-04	isento	2062
Código Atividade: 5510-8/01 - HOTÉIS		
Validade: 13/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.shtml>

12B36EF7775D790D8CF644D05F51177FDA50EBB6



PRDF JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL ZURIQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.775.760/0001-04

Certidão nº: 18143326/2025

Expedição: 31/03/2025, às 08:14:32

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL ZURIQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.775.760/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 11:54:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 45570/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000009772025

Data da Publicação: 09/04/2025

Data da Assinatura: 04/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.220,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Hotel Zurique LTDA

Contratado (CNPJ): 02.775.760/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	094d8978dc8da0132fef6ae25d51e621
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	4e170dadbe3d7e07107d99347e15ee7a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fc8207314e1c2c800de2c5d53167a4d6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	868d80bbf0a2fdd5f7d740abb712261e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

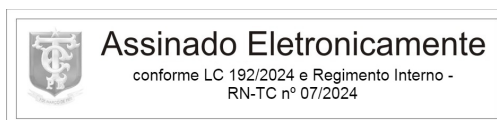
**Documento:** 45567/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 11:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45570/25 ao Documento 45567/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45567/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 36	868d80bbf0a2fdd5f7d740abb712261e
Comprovante de publicidade	37 - 38	094d8978dc8da0132fef6ae25d51e621
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39 - 43	fc8207314e1c2c800de2c5d53167a4d6
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 49	4e170dadbe3d7e07107d99347e15ee7a
RECIBO PROTOCOLO	50	596f6c1567c4505342a1cf9a602a20f7

João Pessoa, 09 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**